

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2020.

Processada mediante - <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.

OBJETO: Aquisição de Materiais Padronizados para a COVID – 19 para a Unidade Mista da Saúde de Bom

Jesus dos Perdões:

Valor Estimado: R\$ 1.038.352,40 (um milhão trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e

quarenta centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Este certame ocorrerá de acordo com a Medida Provisória nº 926/2020 e a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 4º - G : "NOS CASOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. ELETRÔNICO, PRESENCIAL, CUJO O OBJETO SEJA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE QUE TRATA ESTA LEI , OS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SERÃO REDUZIDOS PELA METADE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
			Į.
01	Agulha descartável 30x8 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 30 x 8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000
02	Agulha descartável 40x12 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Caixa	2.000
03	Almotolia plástica cor âmbar com capacidade para 250 ml.	Unidade	300
04	Almotolia plástica transparente com capacidade para 250 ml.	Unidade	300
05	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho pequeno.	Pacote	500
06	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho médio.	Pacote	500
07	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho grande.	Pacote	500
08	Cateter para oxigênio tipo óculos	Unidade	3.000
09	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Extra Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1200
10	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Grande caixa com 100 unidades	caixa	480
11	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Médio caixa com 100 unidades	caixa	1440



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

12	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1440
13	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho PP caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho pp, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
14	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho P caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho p, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
15	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho M caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho M, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
16	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho G caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho G, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	200
17	Óculos de Proteção feito de plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral e possui CA	Unidade	180
18	Touca Cirúrgica com Elástico em TNT pacote com 100 unidades	Pacote	1.000
19	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido 100% polipropileno, com elástico, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
20	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido, com tiras, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
21	Respirador descartável tipo concha sem válvula PFF2/N95, na cor branca.	Unidade	14.400
22	Respirador descartável dobrável sem válvula PFF2/N95, embalagem individual.	Unidade	14.400

Critério de julgamento: menor preço do item.

A validade mínima dos itens fornecidos deverá ser de 18 (dezoito) meses ou ¾ de sua validade original, restando o maior prazo.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 27/08/20 às 10h00min,** mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, situado na Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações/Compras nesta Prefeitura Municipal, no horário-compreendido-das-10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.bjperdoes.sp.gov.br licitações, Compras e licitações; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte **e a Lei nº 13.979/2020.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

OBJETO: : Aquisição de Materiais Padronizados para a COVID – 19, para a Unidade Mista da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Este certame ocorrerá de acordo com a Medida Provisória nº 926/20202 e a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 4º - G : "NOS CASOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. ELETRÔNICO, PRESENCIAL, CUJO O OBJETO SEJA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE QUE TRATA ESTA LEI, OS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SERÃO REDUZIDOS PELA METADE."

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	
			Į.	
01	Agulha descartável 30x8 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 30 x 8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000	
02	Agulha descartável 40x12 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Caixa	2.000	
03	Almotolia plástica cor âmbar com capacidade para 250 ml.	Unidade	300	
04	Almotolia plástica transparente com capacidade para 250 ml.	Unidade	300	
05	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho pequeno.	Pacote	500	



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

06	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho médio.	Pacote	500
07	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho grande.	Pacote	500
80	Cateter para oxigênio tipo óculos	Unidade	3.000
09	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Extra Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1200
10	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Grande caixa com 100 unidades	caixa	480
11	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Médio caixa com 100 unidades	caixa	1440
12	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1440
13	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho PP caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho pp, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
14	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho P caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho p, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
15	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho M caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho M, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400
16	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho G caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho G, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	200
17	Óculos de Proteção feito de plástico incolor, possui hastes flexíveis, proteção lateral e possui CA	Unidade	180
18	Touca Cirúrgica com Elástico em TNT pacote com 100 unidades	Pacote	1.000
19	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido 100% polipropileno, com elástico, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
20	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido, com tiras, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
21	Respirador descartável tipo concha sem válvula PFF2/N95, na cor branca.	Unidade	14.400
22	Respirador descartável dobrável sem válvula PFF2/N95, embalagem individual.	Unidade	14.400



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Critério de julgamento: menor preço no item.

A validade mínima dos itens fornecidos deverá ser de 18 (dezoito) meses ou ¾ de sua validade original, restando o maior prazo.

Valor Total Estimado: R\$ 1.038.352,40 (um milhão trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2 - CONDICÕES GERAIS DO EVENTUAL FORNECIMENTO:

2.1. Os eventuais fornecimentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 3.4. É vedada a participação de:
- 3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.3.1 <u>Instrumento público de procuração</u>, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, <u>devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos</u>: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.2 Instrumento particular de procuração (<u>com firma reconhecida em cartório</u>), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do ANEXO 04 -Modelo de declaração.
- Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*devem ser apresentadas fora dos envelopes*), assim como seus envelopes contendo a proposta de precos e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente Edital.
- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de 5.2. fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá: 5.3.
- 5.3.1 O credenciamento de representante;
- 5.3.2 A desistência de proposta;
- 5.3.3 A inclusão de nova proposta.
- 5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o sequinte:
- 5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS

PERDÕES/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020. SISTEMNA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS:

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO 02 – modelo de proposta de preços deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor da proposta para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento dos medicamentos.

- **6.2.** A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 6.2.1 Das disposições contidas neste edital;
- 6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,
- 6.2.4. Do prazo de pagamento.
- 6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 Documentação.
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado,* emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.3 RELATIVOS À OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

- 7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos destinadas ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.4.2 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação da Secretaria da Saúde, 01 (uma) amostra ou o catálogo com as especificações técnicas do objeto licitado.
- 7.4.3 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, os seguintes documentos:
- Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, referente aos fabricantes e distribuidores dos produtos;
- Cópia do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os fabricantes dos produtos.
- Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para fabricantes e distribuidores dos produtos.
- Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/matérias de enfermagem;
- Cópia do registro sanitário dos materiais expedida pela ANVISA aos fabricantes dos produtos, conforme Artigo 14, parágrafo 4º do Decreto Nº 79094, de janeiro de 1977.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 7.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.5.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.5.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.
- 8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Deixar de informar marca;
- 8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes:
- 8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.
- 8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os sequintes procedimentos e critérios:
- 8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Na comprovação de regularidade fiscal <u>por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.16.3.10 deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

<u>09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:</u>

- 9.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão o efeito devolutivo (art. 4º G, §2º) Lei nº 13.979/2020.
- 9.1.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES.
- 9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES para apresentar:
- 01 (uma) amostra ou catálogo do produto a ser adquirido, que será analisado pela Secretaria da Saúde;
- Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, referente aos fabricantes e distribuidores dos produtos;
- Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para fabricantes e distribuidores dos produtos.
- Cópia do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os fabricantes dos produtos.
- Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos;
- Cópia do registro sanitário dos medicamentos expedida pela ANVISA aos fabricantes dos produtos, conforme Artigo 14, parágrafo 4º do Decreto Nº 79094, de janeiro de 1977.
- 10.2. Havendo a reprovação da amostra ou da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDOES, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.
- 10.3 Da não aceitação da amostra/documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDOES, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

11 - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

12.1. Os medicamentos objeto deste pregão serão eventualmente entregues em até 06 (seis) meses, conforme estabelecido no artigo 4º - H da Lei nº 13.979/2020, deverão ser entregues na Unidade Mista de Saúde sito a Rua Barbara Cardoso, nº 42 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

- 13.1 O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria da Saúde da **PREFEITURA.**
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 Centro Bom Jesus dos Perdões, para processamento.
- 13.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a <u>Secretaria Requisitante</u>, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
- 13.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.
- 13.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2.1 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.
- 14.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

- 15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 15.1.2 . Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- 15.3. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de BOM JESUS DOS PERDOES, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 15.4. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 15.5. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 15.6. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a compra dos medicamentos serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.10.302.0008.2051 - material de consumo.

18 - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS:

- 18.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias <u>úteis</u>** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 18.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da **PREFEITURA**, por telefone ou fax 11 –4012-1000 (ramal 218-219).
- 18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br); Secretaria de Licitações, Compras.
- 18.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 18.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 18.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 18.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 18.2.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 18.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 18.3. Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 18.4. É facultada ou pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.5. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de BOM JESUS DOS PERDOES.
- 18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretario de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS:

- 19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 19.1.1 ANEXO 01 Características do objeto;
- 19.1.2 ANEXO 02 Modelo de proposta de preços;
- 19.1.3 ANEXO 03 Modelo de Procuração para credenciamento;
- 19.1.4 ANEXO 04 Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.5 ANEXO 05 Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 19.1.6 ANEXO 06 Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 19.1.7 ANEXO 07 Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de agosto de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 64/2020.

Processada mediante - <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.

OBJETO: **OBJETO**: Aquisição de Materiais Padronizados para a COVID – 19, para a Unidade Mista da Saúde

de Bom Jesus dos Perdões:

Valor Estimado: R\$ 1.038.352,40 (um milhão trinta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e

quarenta centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Este certame ocorrerá de acordo com a Medida Provisória nº 926/2020 e a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 4º - G: "NOS CASOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. ELETRÔNICO, PRESENCIAL, CUJO O OBJETO SEJA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE QUE TRATA ESTA LEI, OS PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SERÃO REDUZIDOS PELA METADE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VUNI.	V. TOTAL
01	Agulha descartável 30x8 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 30 x 8 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	2.000			
02	Agulha descartável 40x12 caixa com 100 unidades. Agulha hipodérmica descartável, estéril, atóxica, calibre 40x12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, identificado de acordo com o código de cores. Provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão e total proteção à cânula. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	Caixa	2.000			
03	Almotolia plástica cor âmbar com capacidade para 250 ml.	Unidade	300			
04	Almotolia plástica transparente com capacidade para 250 ml.	Unidade	300			
05	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho pequeno.	Pacote	500			



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

06		I .		ı	
	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho médio.	Pacote	500		
07	Avental descartável em TNT manga longa gramatura 40 impermeável pacote com 10 unidades tamanho grande.	Pacote	500		
08	Catéter para oxigênio tipo óculos	Unidade	3.000		
09	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Extra Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1200		
10	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Grande caixa com 100 unidades	caixa	480		
11	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Médio caixa com 100 unidades	caixa	1440		
12	Luva para Procedimentos em Látex Tamanho Pequeno caixa com 100 unidades	caixa	1440		
13	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho PP caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho pp, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400		
14	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho P caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho p, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400		
15	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho M caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco, não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho M, na cor azul, caixa com 100 unidades	Caixa	400		
16	Luva para Procedimentos em borracha nitrílica tamanho G caixa com 100 unidades. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: confeccionada em borracha sintética – nitrilo, isenta de látex, isenta de pó/talco,	Caixa	200		
	não estéril, descartável de uso único, ambidestra, tamanho G, na cor azul, caixa com 100 unidades				



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

18	Touca Cirúrgica com Elástico em TNT pacote com 100 unidades	Pacote	1.000
19	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido 100% polipropileno, com elástico, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
20	Máscara Cirúrgica Tripla fabricada em material não tecido, com tiras, clips nasal para melhor posicionamento, cor branca, descartável e de uso único, caixa com 50 unidades	Caixa	1.400
21	Respirador descartável tipo concha sem válvula PFF2/N95, na cor branca.	Unidade	14.400
22	Respirador descartável dobrável sem válvula PFF2/N95, embalagem individual.	Unidade	14.400

Critério de julgamento: menor preço do item.

<u>Critério de julgamento</u>: menor preço no item.

A validade mínima dos itens fornecidos deverá ser de 18 (dezoito) meses ou ³/₄ de sua validade original, restando o maior prazo.

A validade mínima dos itens fornecidos deverá ser de 18 (dezoito) meses ou ³/₄ de sua validade original, restando o maior prazo.

Obs: O local de entrega deverá ser na farmácia/Almoxarifado da UMS situada na Rua Barbara Cardoso, nº 42 — Centro — Bom Jesus dos Perdões — Estado de São Paulo.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

- 1.1 Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 75% de seu período de validade.
- 1.2. Os materiais padronizados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
- 1.3. Todos os materiais de enfermagem, nacionais ou importados devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária.
- 1.4. O material deverá ser entregue por UNIDADE e data de validade. Todos as unidades deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (Reblas).
- 1.5. O material/medicamento a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "**Proibida a venda no comércio".**
- 1.6. Na entrega, os materiais serão conferidos de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e NÃO POR VOLUME; assim a empresa responsável pela entrega deverá aquardar a conferência.
- 1.7.. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;
- 1.8 . Em caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 1.9. ENTREGA PARCELADA: As Licitantes vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria da Saúde, através do responsável pelo estoque;



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 1.10. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Unidade Mista de Saúde, situado à Rua Barbara Cardoso, nº 42, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário das 09h00 às 15h00.
- 1.11 Verificar se o(s) produto (os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA.**
- 1.12 Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- 1.13 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.
- 1.14. Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar <u>imediatamente</u> por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.
- 1.15. Os produtos materiais de Enfermagem/medicamentos, somente serão considerados aceitos após a conferência pelo farmacêutico responsável.

2 - DO FATURAMENTO

- 2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretária de Saúde, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 Centro Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.
- 2.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAUDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Bom Jesus dos Perdões, 20 de agosto de 2020.

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretaria da Saúde.



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

				DE PROPOSTA D	<u>E PREÇOS</u>			
		OMPRAS Nº 64/202		DE DDECOC				
		liante - <u>SISTEMA DE</u> PREGÃO PRESENCI <i>A</i>						
MODALI	DADE. I	REGAO I RESERVEIA	AL IV 27/202	LU .				
D4780	SOCIAL						ı	
RAZÃO S								
ENDERE				BAIRRO:				
CIDADE			ESTADO:	CEP:				
CNPJ:		I.E:		TEL/FAX				
					_	_		_
		correrá de acordo c e 2020, com funda						
		REGÃO. ELETRÓNIO						
SERVIÇO	S E IN	ISUMOS NECESSÁR	IOS AO ENI	FRENTAMENTO	DA EMER	GÊNCIA	DE QUE	TRATA
ESTA LE	<u>, os pr</u>	RAZOS DOS PROCEI	<u>DIMENTOS L</u>	<u>ICITATÓRIOS S</u>	<u>ERÃO RED</u>	UZIDOS	PELA ME	TADE.
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VRL.	VLR.	7
		Loi Loii Iongho	ONIDADE	QOANTIDADE	IIAKCA	UNIT	TOTAL	
		OPOSTA DE OFERTA:						
		AGAMENTO: Conforme evidos fins, que atend			ra habilitae	ão nost	ormos do s	net 40
		/02 E DA LEI Nº 13.9					erinos do a	ai t. 4°,
D-4-			/2020					
Data		/	/2020.					
Pela LICI								
		o Representante Legal d Representante Legal da						
		do(a) Representante Leg		NTE:				
			d- D					
		Assinatu	ra do Kepresen	tante Legal da LICI	IANIE			



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à
(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição
Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s)(mencionar qualificação
do(s) outorgante(s)) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade RG
nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a
Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDOES, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020 , com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de
lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo
ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela
pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia dedede
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida
Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua
equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES .



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A :	ser entregue jun	tamente com os env	na sessão pública	•	, podena	o sei į	oreerici iii	ua e	assina	заа
Α	empresa						com	S	ede	à
		, n ^o	o, bairro				na	cida	ade	de
		, Estado de			inscrita	no	CNPJ/I	ΜF	sob	no
		, neste <i>a</i>	ito representada	pelo(a) Sr.(a	a)					
carg	0		portador(a) do	CPF Nº				е	do	RG
no		, declara sob as	penas da lei e a	s previstas n	o pregão	em e	pígrafe,	<u>que</u>	<u>cun</u>	<u>npre</u>
pler	namente os re	<u>quisitos de habilita</u>	ação através dos	s documento	os integr	antes	do en	veloj	pe na	, <i>02</i>
	stindo qualquer "nota" abaixo).	fato impeditivo de	sua participação r	nesse pregão.	(Ressal	vada a	a situaçã	ĭo d€	e ME/	EPP-
(Loc	al)	., de (dia)	(Mês)	de 2020.						
Nom	e e assinatura d	o representante lega	I							
ра		a licitante ser uma Microe m destaque pelo seguinte	e	·						



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 05 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

reca						com	sede	à
					/			
, Es		•			•			
						_		,
		-						
, decla	ra para fins	do disposto	o no inciso V	do artigo 27 da	Lei n	8.666/	93 e alte	rações
insalubre e não e	mprega mend	or de dezes	sseis anos.			s em tra	abalho no	turno,
/(dia)	_ de(Mês)	de	2020.				
		— essalva ad	cima.					
	, Es, decla es, acrescido pela insalubre e não e emprega menor, a (dia)							



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR <u>FORA</u> DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14)

A empresa		com	sed	e à
, no, bairro		na	cidad	e de
, Estado de, inscrita	no	CNPJ/N	1F so	ob no
, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)				
cargo, portador(a) do CPF No			e d	o RG
nº, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções	e pen	as previ	stas no	o edital,
ser uma(<i>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</i>) nos termos do	enqua	adramer	nto pre	visto na
Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Comple	ement	ar nº14	47/14	, cujos
termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o	direito	de pret	ferênci	a como
critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fisca	l no âr	nbito e	nos ter	mos do
referido pregão.				
,dede 2020.				
(Local) (dia) (Mês)				
Nome e assinatura do representante legal				
Nome e assinatara do representante legar				



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO 07- Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020

Pela prese	ente <u>AȚA DE I</u>	<u>REGISTRO D</u>	<u>E PREÇOS, </u>	_que entre si	celebram,	de um la	do a
Pela prese PREFEITURA DO M	IUNICÍPIO DE	BOM JESUS	DOS PERDÕI	S – ESTADO	DE SÃO PA	ULO , com	sede
na Rua Dom Duarte							
representada por se		•	•			•	
Saúde, MARIA RIT							
•		•			•		
	е					em	presa
******	******	******	*******	*******	com	sede	Rua
******	******	******	******	******	*****	*****	* **
******	******	******	*********	neste ato.	representad	la pelo ⁽	Sócio

******	******	******	******	******	*****	*****	* **
******	******	*****	******	. de ora em	diante deno	minada pı	ıra e
simplesmente DETE				-		•	
domada constant	and DDOCEC	CO DE COM	DDAC NO C	4/2020 D	DECÃO DD	CCENCE A	.OS C
despachos constante							
27/2020 - realiza	<u>do mediante S</u>	<u>Sistema de R</u>	<u>egistro de P</u>	reços , median	ite as cláusu	las e cond	ições
que mutuamente ace	eitam e se outorg	jam, o seguint	e:				
•	_						
DO OB.	JETO DA ATA:						

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o eventual fornecimento de:

Item xxx -					
Marca					
Preço Unitário					
Preço total do item					

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.797/2011, Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros apresentados na cláusula 1 — do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DA CONTRATAÇÃO:



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 27/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações especificas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 7ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDOES, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 06 (seis) meses, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, de acordo com o artigo 4º H da Lei Federal nº 13.979/20 e da Medida Provisória nº 926/2020.

§1º Os materiais deverão ser entregues no UBS Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua Barbara Cardoso, nº 42 — Centro, Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) <u>meses</u>, contados da data da assinatura do presente instrumento, de acordo com o artigo 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13^a. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria de Saúde, sito a Rua Barbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo , para regular



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15^a. A Secretaria da Saúde da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, <u>28 (vinte e oito) dias</u>, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16^a. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18^a. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19^a.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- **a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- **b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22^a - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Cláusula 23ª O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- **b-** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **c-** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de precos;
- **e-** sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- **f-** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Cláusula 25^a A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27^a - A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

- 1. Advertência por escrito;
- 2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- 3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30^a. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:



C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente atam serão de responsabilidade da Sr. ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE, Farmacêutico Municipal responsável o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÃOES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33a. A DETENTORA obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 27/2020.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 27/2020 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020**, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2020.

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária da Saúde.

Pela **DETENTORA**: